

**REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI Nº 02/2024**

RECEBIDO
EM 20/03/2024
AS 10:00 HS
C. M. VITÓRIA DO MEARIM
CNPJ: 06.659.528/0001-53

EMENTA: REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR DENÚNCIAS ANÔNIMAS DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO, CONSISTENTES NA AUSÊNCIA DE REPASSES E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PATRONAL E FUNCIONAL, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM (PREVIM), DESDE O MES DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, do art. 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, REQUER a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, investigar e apurar denúncias anônimas de eventuais irregularidades cometidas pelo atual Chefe do Poder Executivo, consistentes na ausência de repasses e de contribuições previdenciárias, patronal e funcional, ao Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (PREVIM), desde o mês de janeiro de 2021 até a presente data.

Requer o uso de toda estrutura da Câmara Municipal de Vitória do Mearim objetivando o desenvolvimento regular dos trabalhos.

JUSTIFICATIVA

O Município, como sabemos, é sustentado pelos recursos públicos vindos dos contribuintes. Desse modo, não pode esta Casa ficar omissa em investigar possíveis irregularidades de fatos de interesse da comunidade.

A ausência de recolhimento das contribuições devidas aos cofres da entidade previdenciária tempestivamente, além de promover o desequilíbrio atuarial e financeiro do Instituto Municipal e a possível inviabilidade de honrar benefícios previdenciários legalmente previstos acarretam juros e multas previstos na legislação, contribuindo para o aumento da dívida municipal, a qual vai passando de um gestor para o outro.

O recolhimento das contribuições previdenciárias é uma obrigatoriedade constitucional no qual foi estabelecido um regime previdenciário contributivo e solidário, composto, necessariamente, da contribuição dos servidores e dos respectivos entes públicos, conforme se extrai do caput do art. 40 da Constituição da República;

O não recolhimento e repasse aos cofres do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (PREVIM), desde o mês de janeiro de 2021 até a presente data, das contribuições devidas pelo Município, além de inviabilizar a obtenção do equilíbrio almejado, pode acarretar efeitos nefastos aos segurados, os quais, mesmo sofrendo mensalmente a retenção, na fonte, de sua contribuição previdenciária, podem ter seus direitos violados no momento de usufruírem dos benefícios previdenciários legalmente estabelecidos;

A omissão no recolhimento das contribuições devidas, mesmo que sanada por meio de pagamento extemporâneo como, *in casu*, mediante a formalização de acordos de parcelamento e reparcelamento, pode ocasionar prejuízos à municipalidade, aumentando o endividamento público.

Ademais, compete frisar que, conforme prevê o artigo 52 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, não se faz necessário que haja deliberação do Plenário para aprovação de instauração de CPI, posto que o requisito para tanto é além de objeto determinado, prazo determinado e assinatura de 1/3 (um terço) dos membros desta Casa de Leis.

O referido pedido se justifica por ser relevante para a comunidade municipal, haja vista os fatos apontados no presente Requerimento.

De igual modo, o presente REQUERIMENTO vem ao encontro do exercício das atribuições do Poder Legislativo, destacado no dever de fiscalizar e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, pela transparência e moralidade administrativa.

DA PRODUÇÃO DE PROVAS

Em atenção ao disposto no artigo 51 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista a intenção da produção de prova testemunhal, seguem abaixo os nomes e qualificação daquelas que se pretende ouvir para elucidar as irregularidades aqui relatadas, a saber:

- 1) Aldo Cesar Marinho Pereira - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (PREVIM);**

- 2) **Raimundo Nonato Everton Silva - Prefeito do Município de Vitória do Mearim – MA;**
- 3) **Juscelino Leite de Brito Junior - Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Vitória do Mearim – MA;**

Ademais, requer a produção de prova documental, com o devido fornecimento do extrato detalhado dos repasses realizados pelo Município para o Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim – PREVIM.

DOS PEDIDOS

Do exposto, requer seja aprovado o requerimento nos termos expostos, bem como, seja permitida a produção de prova documental e testemunhal, conforme rol acima, os quais serão regularmente intimados.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória do Mearim – MA, 19 de março de 2024.

Helio Wagner Rodrigues Silva

HELIO WAGNER RODRIGUES SILVA

Vereador

MARCELO DA COLONIA

INSTRUMENTO de PENALIDADE

WALDER DE JESUS

Walder de Jesus

NONATO DE CHELO

Oziel Gomes da Silva

OZIEL SILVA

BAITÓ MACIEL

HELMACEMY

CÉLIO DO CONJUNTO

MANUEL MACHADO

Edinaldo da Costa Patinho

EDINALDO PATINHO

LINHARES

MARIA ASSAD

GEORGE MACIEL

RECEBIDO
EM 20/02/15
AS 10:00 HS
C. M. VITÓRIA DO MEARIM
CNPJ: 06.659.528/0001-51